

# "Lei nº 1070/73"


A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1070/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Esta e Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 15.412,41 (quinze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos), para prosseguimento e conclusão do prédio do ginásio do Bairro José Carlos, do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do restante da conta de Tendas de Participação dos Municípios, que deixou de ser empregada em educação no ano de 1972.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de abril de 1973.

  
 Presidente da Câmara